



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA
CONFORME RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 139 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO;

DADOS DO PROCESSO;

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 176/2026

Centro de Custo: 5 / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Setor Requisitante: Hospital Municipal de Naviraí - MS

OBJETO: MESA CIRURGICA HOSPITALAR

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **02 (duas) Mesas Cirúrgicas Elétricas**, novas, sem uso anterior, destinadas ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Naviraí/MS, incluindo o fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como transporte, entrega, instalação, testes operacionais, treinamento dos profissionais usuários, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante o período de garantia.

1.2 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às exigências de segurança elétrica vigentes e às demais legislações pertinentes aos equipamentos eletromédicos.

1.3 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas todas as exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no inciso XXIII do artigo 6º, no artigo 18 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da aquisição e concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar identificou que as mesas cirúrgicas atualmente pertencentes ao Hospital Municipal de Naviraí encontram-se em avançado estado de obsolescência tecnológica, apresentando desgaste decorrente do uso contínuo, limitações operacionais e aumento da necessidade de manutenção corretiva, fatores que comprometem a disponibilidade dos equipamentos e elevam o risco de interrupção das atividades assistenciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3 Conforme dados oficiais disponibilizados pelo Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS – TABNET/DATASUS), o Hospital Municipal de Naviraí realiza, em média, **119,5 procedimentos cirúrgicos mensais (DADOS DE JANEIRO/2026 Á MAIO/2026)**, abrangendo cirurgias eletivas, ambulatoriais, urgências e emergências, demonstrando a elevada demanda assistencial da unidade hospitalar.

2.4 O Centro Cirúrgico do Hospital Municipal possui **02 (duas) salas cirúrgicas**, ambas indispensáveis para garantir a continuidade dos atendimentos. Entretanto, atualmente uma dessas salas encontra-se utilizando, de forma provisória, uma mesa cirúrgica EMPRESTADA pelo Hospital Regional de Dourados, circunstância que evidencia a insuficiência do parque tecnológico disponível e a necessidade imediata de substituição dos equipamentos próprios da unidade.

2.5 A não realização da presente contratação poderá ocasionar impactos diretos na continuidade da assistência hospitalar, comprometendo a realização de procedimentos cirúrgicos, aumentando o risco de suspensão de cirurgias eletivas, dificultando o atendimento das urgências e emergências e elevando os riscos assistenciais decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

2.6 A aquisição das novas mesas cirúrgicas permitirá:

- substituição integral dos equipamentos obsoletos;
- modernização do parque tecnológico hospitalar;
- aumento da segurança do paciente;
- melhoria das condições ergonômicas da equipe cirúrgica;
- redução dos custos de manutenção corretiva;
- aumento da disponibilidade operacional do Centro Cirúrgico;
- maior confiabilidade na realização dos procedimentos;
- continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

2.7 Considerando as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a aquisição de novos equipamentos representa a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando maior vantagem sob os aspectos técnico, operacional, patrimonial e econômico.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade de **02 (duas) unidades** foi definida considerando critérios técnicos e assistenciais.

O Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Naviraí dispõe de **02 (duas) salas cirúrgicas** destinadas à realização simultânea de procedimentos eletivos, ambulatoriais e de urgência e emergência.

Conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, o Hospital Municipal realiza aproximadamente **119,5 procedimentos cirúrgicos por mês**, evidenciando a necessidade permanente de disponibilidade dos equipamentos para assegurar a continuidade dos serviços.

As duas mesas cirúrgicas atualmente pertencentes ao patrimônio municipal encontram-se tecnologicamente obsoletas e em avançado estado de desgaste, sendo que uma delas já precisou ser substituída temporariamente por equipamento EMPRESTADO pelo Hospital Regional de Dourados/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

Assim, a aquisição de apenas uma unidade não atenderia ao interesse público, pois manteria uma das salas cirúrgicas utilizando equipamento obsoleto, comprometendo a padronização tecnológica, a segurança assistencial e a disponibilidade operacional do Centro Cirúrgico.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de **02 (duas) Mesas Cirúrgicas Elétricas** constitui quantitativo tecnicamente suficiente, necessário e proporcional para atendimento da demanda atual da unidade hospitalar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de **02 (duas) Mesas Cirúrgicas Elétricas Universais**, destinadas ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Naviraí/MS, acompanhadas de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratação compreenderá, além do fornecimento dos equipamentos:

- transporte;
- seguro durante o transporte;
- entrega no Hospital Municipal;
- instalação completa;
- montagem;
- testes operacionais;
- calibração, quando aplicável;
- treinamento operacional da equipe;
- assistência técnica;
- garantia mínima;
- fornecimento de manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa.

A solução deverá proporcionar condições adequadas para realização de procedimentos cirúrgicos de diferentes especialidades, garantindo estabilidade, segurança, ergonomia, precisão dos movimentos e compatibilidade com equipamentos auxiliares utilizados no ambiente cirúrgico.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Ordem	Unidade	Cód.	Descrição	Quantidade
1	1	UN	30276	MESA CIRÚRGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2

Descrição:

Mesa Cirúrgica Elétrica Universal, nova, sem uso anterior, destinada à realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, adequada ao uso contínuo em Centro Cirúrgico Hospitalar, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 Estrutura Geral

- a) Equipamento de fabricação nova, em linha de produção, sem uso anterior, não recondicionado, remanufaturado ou reformado;
- b) Destinado ao posicionamento seguro de pacientes durante procedimentos cirúrgicos em diversas especialidades médicas;
- c) Estrutura projetada para elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, adequada ao ambiente hospitalar;
- d) Equipamento com Registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.2 Base

- a) Base móvel de elevada estabilidade estrutural;
- b) Construída em aço inoxidável, aço carbono tratado ou material de resistência mecânica equivalente ou superior;
- c) Revestimento resistente à corrosão e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar;
- d) Sistema centralizado de movimentação e travamento;
- e) Rodízios de alta resistência, com diâmetro aproximado entre 3 e 5 polegadas ou dimensão equivalente que garanta igual desempenho operacional;
- f) Sistema de freios centralizados, mecânico, eletromecânico ou motorizado, que assegure total estabilidade durante os procedimentos cirúrgicos.

5.3 Coluna de Sustentação

- a) Coluna central construída em aço inoxidável AISI 304 ou material de desempenho equivalente ou superior;
- b) Sistema de proteção contra infiltração de líquidos nos componentes internos;
- c) Tratamento anticorrosivo apropriado para ambiente hospitalar;
- d) Projeto estrutural que permita elevada estabilidade durante todos os movimentos da mesa.

5.4 Leito

- a) Leito totalmente radiotransparente, compatível com utilização de intensificador de imagem (Arco Cirúrgico em C);
- b) Dividido em, no mínimo, cinco seções independentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Cabeceira;
- Dorso;
- Assento;
- Seção Renal;
- Perneiras retráteis ou bipartidas.

c) Trilhos laterais confeccionados em aço inoxidável para fixação de acessórios.

5.5 Movimentos Motorizados

O equipamento deverá possuir acionamento elétrico para, no mínimo, os seguintes movimentos:

- Elevação;
- Trendelenburg;
- Trendelenburg Reverso;
- Inclinação lateral direita;
- Inclinação lateral esquerda;
- Regulagem do dorso;
- Flexão e extensão da mesa;
- Ajuste da seção das pernas;
- Retorno à posição horizontal.

Deverá possibilitar, no mínimo, as posições cirúrgicas:

- Renal;
- Litotomia;
- Flexão abdominal;
- Semi-Fowler;
- Sentado;
- Semissentado;
- Flexão de pernas e coxas;
- Demais posições compatíveis com procedimentos cirúrgicos gerais.

5.6 Regulagem de Altura

Regulagem elétrica de altura compreendida entre aproximadamente **650 mm e 1.100 mm**, admitindo pequenas variações decorrentes do projeto construtivo de cada fabricante, desde que mantida funcionalidade equivalente.

Curso mínimo de elevação de aproximadamente **300 mm**.

5.7 Capacidade de Carga

O equipamento deverá suportar, no mínimo:

- 400 kg de carga estática na posição horizontal;
- 300 kg de carga dinâmica durante todos os movimentos motorizados, mantendo estabilidade estrutural e pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.8 Sistema Elétrico

- a) Alimentação compatível com rede elétrica nacional de 127 V e/ou 220 V, admitindo equipamento bivolt automático ou solução técnica equivalente;
- b) Bateria interna recarregável;
- c) Funcionamento temporário por bateria na ausência de energia elétrica;
- d) Indicador visual do nível de carga da bateria;
- e) Sistema de proteção contra sobrecarga elétrica.

5.9 Sistema de Comando

O equipamento deverá possuir:

- a) Painel de comando incorporado à coluna da mesa ou à base do equipamento;
- b) Controle remoto com cabo ou tecnologia sem fio;
- c) Cabo de comprimento mínimo aproximado de 2 metros, quando aplicável;
- d) Identificação clara das funções;
- e) Sistema de bloqueio para evitar acionamentos involuntários.

5.10 Colchonetes

Deverão acompanhar o equipamento colchonetes confeccionados em material:

- impermeável;
- biocompatível;
- antialérgico;
- atóxico;
- resistente aos saneantes hospitalares;
- de fácil higienização;
- preferencialmente sem costuras aparentes ou pontos que favoreçam acúmulo de matéria orgânica.

5.11 Acessórios

Cada mesa deverá ser fornecida acompanhada, no mínimo, dos seguintes acessórios compatíveis:

- 01 Arco de Narcose;
- 01 Suporte Renal;
- 01 Par de Suportes para Braços;
- 01 Par de Porta-Coxas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 01 Par de Suportes Laterais;
- 01 Par de Ombreiras;
- 01 Jogo completo de Colchonetes;
- 01 Conjunto de Cintas de Segurança;
- Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Todos os acessórios deverão possuir compatibilidade integral com a mesa ofertada, permitindo instalação e remoção sem necessidade de adaptações.

5.12 Segurança

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) Sistema de proteção contra movimentação involuntária;
- b) Sistema de parada de emergência, quando aplicável ao projeto do fabricante;
- c) Proteção contra sobrecarga dos motores;
- d) Proteção dos componentes eletrônicos contra infiltração de líquidos;
- e) Dispositivos que assegurem estabilidade durante toda a utilização;
- f) Acabamento sem arestas cortantes ou superfícies que possam ocasionar riscos ao paciente ou aos profissionais.

5.13 Certificações

O equipamento deverá possuir:

- Registro vigente na ANVISA;
- Certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, quando aplicável;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, incluindo, quando exigível:
 - ABNT NBR IEC 60601-1;
 - ABNT NBR IEC 60601-1-2;
 - ABNT NBR IEC 60601-2-46;

ou outras normas técnicas que venham a substituí-las.

5.14 Documentação Técnica

A contratada deverá fornecer:

- Manual de Operação em língua portuguesa;
- Manual Técnico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Catálogo oficial do fabricante;
- Certificado de Garantia;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Número de série dos equipamentos;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.15 Instalação

A contratada será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, por:

- transporte;
- seguro;
- descarga;
- montagem;
- instalação;
- testes operacionais;
- calibração, quando aplicável;
- treinamento presencial dos usuários indicados pela Administração;
- entrega técnica dos equipamentos.

Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam ao desempenho, à funcionalidade, à segurança, à durabilidade e às finalidades assistenciais pretendidas pela Administração, cabendo à licitante demonstrar, mediante documentação técnica oficial do fabricante, a equivalência ou superioridade das características ofertadas.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com fundamento nas necessidades assistenciais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Naviraí/MS, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As características técnicas mínimas exigidas não têm por finalidade restringir a competitividade do certame, tampouco direcionar a contratação para fabricante, marca ou modelo específico, destinando-se exclusivamente a assegurar que os equipamentos ofertados possuam desempenho, segurança, durabilidade e confiabilidade compatíveis com a complexidade dos procedimentos realizados na unidade hospitalar.

6.3 As exigências referentes à capacidade operacional, estabilidade estrutural, movimentos elétricos, radiotransparência, ergonomia, segurança elétrica, acessórios e demais funcionalidades decorrem da necessidade de realização de procedimentos cirúrgicos de diversas especialidades médicas, permitindo que os equipamentos atendam às demandas atuais e futuras do Hospital Municipal.

6.4 A definição das especificações também busca reduzir custos indiretos relacionados à manutenção corretiva, indisponibilidade de equipamentos, interrupção de procedimentos cirúrgicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

e substituições prematuras, proporcionando maior vida útil ao patrimônio público e melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento.

6.5 As especificações técnicas foram estabelecidas com base em requisitos mínimos de desempenho, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência, em observância ao disposto no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços com base em fontes oficiais e reconhecidas, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando comprovar a idoneidade e a compatibilidade dos valores de mercado para o equipamento a ser adquirido.

Foram utilizadas as seguintes referências:

Fonte I - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:
Banco de Notas Fiscais do Governo Federal (<https://portaldatransparencia.gov.br>) Valor unitário identificado: **R\$ 106.808,72;**

Fonte II - Banco de preços NP- Tecnologia: Banco de Preços:
(<https://www.bancodeprecos.com.br>) Valor unitário identificado: **R\$ 98.000,00;**

Fonte III - SIGEM - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE:
(<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>) Valor unitário do item registrado: **R\$ 104.029,00.**

Conforme tabela abaixo, a média aritmética unitária entre os valores apurados a partir dessas três fontes resultou em um **valor unitário estimado de R\$ 102.945,91**, calculado um **valor total de R\$ 205.891,82 para os dois itens**, que será utilizado como base para a definição da estimativa do valor da contratação.

Mapa de Cotação nº58/2026												
Data Cotação: 02/07/2026			Forma de Análise: Média			Forma de Apuração: ITEM						
Legenda de Identificação			BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - GOV.BR		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		SIGEM - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		Melhor Análise			
Item	Un.	Qtd.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
30276 - MESA CIRURGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.												
	UN	2	106.808,72	213.617,44	98.000,00	196.000,00	104.029,00	208.058,00			102.945,91	205.891,82
Total do Lote 1				213.617,44		196.000,00		208.058,00		0,00		205.891,82
Total Geral				213.617,44		196.000,00		208.058,00		0,00		205.891,82

Considerando os resultados desse levantamento e a viabilidade legal, técnica e econômica, a **realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico** foi considerada a solução mais adequada para atender à demanda, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais;

8.1 A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou utilização anterior.

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues completos, plenamente operacionais e acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos de segurança, manuais e demais itens necessários ao perfeito funcionamento.

8.3 Todos os equipamentos deverão possuir Registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

8.4 Os equipamentos deverão estar em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021;
- RDCs da ANVISA aplicáveis;
- Normas da ABNT;
- Normas da Associação Brasileira de Engenharia Clínica;
- Normas técnicas de segurança elétrica para equipamentos eletromédicos;
- Demais legislações aplicáveis.

8.5 A contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no território nacional pelo período mínimo correspondente à vida útil estimada do equipamento, observado o prazo de garantia contratual e a disponibilidade comercial do fabricante.

8.6 O equipamento deverá possuir identificação contendo, no mínimo:

- fabricante;
- modelo;
- número de série;
- ano de fabricação;
- tensão elétrica;
- potência;
- identificação patrimonial passível de registro.

8.7 A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração:

- entrega;
- instalação;
- montagem;
- regulação;
- testes operacionais;
- treinamento dos usuários;
- orientações técnicas para utilização segura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.8 A entrega somente será considerada concluída após:

- instalação completa;
- realização dos testes de funcionamento;
- treinamento dos servidores indicados;
- emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a instalação, todos os resíduos provenientes das embalagens deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, não podendo permanecer nas dependências do Hospital Municipal.

A contratada deverá observar toda a legislação ambiental vigente durante a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

- I – fornecer equipamentos novos, sem uso anterior;
- II – entregar os equipamentos rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência;
- III – responder integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos;
- IV – transportar os equipamentos em condições adequadas, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o transporte;
- V – realizar a instalação completa dos equipamentos;
- VI – fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- VII – realizar testes operacionais na presença da fiscalização;
- VIII – ministrar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração;
- IX – fornecer manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- X – substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos, avarias, vícios ocultos ou desconformidades;
- XI – manter assistência técnica durante todo o período de garantia;
- XII – atender às solicitações da fiscalização sempre que demandada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

XIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

XIV – reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a entrega ou instalação;

XV – manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

10.2 Pagamento;

A Empresa deverá apresentar com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Naviraí, por intermédio da Gerência Municipal de Saúde:

- I – emitir a Ordem de Fornecimento;
- II – disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – rejeitar equipamentos em desacordo com este Termo de Referência;
- V – efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- VI – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- VII – designar fiscais para acompanhamento da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

1. emissão da Ordem de Fornecimento;
2. entrega dos equipamentos;
3. conferência quantitativa;
4. instalação;
5. montagem;
6. testes operacionais;
7. treinamento dos usuários;
8. recebimento provisório;
9. período de verificação;
10. recebimento definitivo;
11. pagamento.

12.2 A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3 Todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, instalação, treinamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.4 Caso sejam identificadas inconformidades durante a inspeção dos equipamentos, estes poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Recebimento Provisório

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização designada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade física dos equipamentos, dos acessórios, da documentação técnica e da conformidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

13.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conclusão da instalação;
- realização dos testes operacionais;
- treinamento dos profissionais indicados pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

- verificação do pleno funcionamento dos equipamentos;
- conferência de todos os acessórios e componentes;
- análise da documentação técnica e certificados aplicáveis.

13.4 Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada para proceder à correção ou substituição do equipamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.5 Somente após o recebimento definitivo será considerada cumprida a obrigação contratual para fins de pagamento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia do equipamento.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Os equipamentos deverão possuir garantia integral mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, calibrações necessárias, atualizações técnicas disponibilizadas pelo fabricante e quaisquer defeitos decorrentes de fabricação ou montagem.

13.2 Durante o período de garantia, toda assistência técnica será prestada sem qualquer ônus para a Administração.

13.3 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para registro de chamados.

13.4 Após a abertura do chamado técnico, o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade do equipamento, observado o limite máximo de **72 (setenta e duas) horas** para o início do atendimento técnico.

13.5 Sempre que possível, o reparo deverá ser concluído no menor prazo tecnicamente viável, considerando a essencialidade do equipamento para a continuidade das atividades do Centro Cirúrgico.

13.6 Na hipótese de impossibilidade de reparo em prazo razoável ou quando houver recorrência de defeitos que comprometam o funcionamento do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição por outro equipamento equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional.

13.7 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos previstos na legislação civil e consumerista aplicável.

13.8 Caso a licitante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, o prazo ofertado passará a integrar o contrato administrativo, constituindo obrigação contratual da futura contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.9 Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas ao atendimento técnico, mão de obra, peças, componentes, deslocamento, transporte, hospedagem de técnicos, calibração, ajustes, atualização de software (quando aplicável) e demais custos necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento correrão exclusivamente por conta da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.10 Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a **15 (quinze) dias corridos**, em razão de defeito coberto pela garantia, a Administração poderá exigir, sem ônus adicional, a disponibilização de equipamento equivalente ou superior enquanto perdurar o reparo, quando tecnicamente viável.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CPF	Responsável	Atribuição
068.***-00	KAIO CANDIDO DOS SANTOS	GESTOR
023.***-93	Elaine Correa Farias	FISCAL
023.***-66	Luzia Aparecida Ferreira dos Santos	SUPLENTE

Ambos os responsáveis serão encarregados de acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade do fornecimento com os termos contratuais.

14.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar todas as etapas da execução;
- verificar a conformidade dos equipamentos entregues;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessárias;
- emitir Termo de Recebimento Provisório;
- emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- atestar a Nota Fiscal após verificação da regular execução contratual.

14.3 Compete ao Gestor do Contrato:

- supervisionar a execução contratual;
- adotar providências administrativas necessárias;
- decidir sobre questões relativas ao contrato;
- aplicar medidas administrativas quando cabíveis;
- encaminhar processos para eventual aplicação de penalidades.

14.4 Toda ocorrência relevante deverá ser registrada em processo administrativo, assegurando rastreabilidade das decisões administrativas.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

Serão verificados, entre outros aspectos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

- conformidade das especificações técnicas;
- funcionamento de todos os comandos;
- estabilidade estrutural;
- funcionamento dos sistemas elétricos;
- integridade dos acessórios;
- acabamento;
- identificação do fabricante;
- número de série;
- documentação técnica;
- manuais;
- certificados exigidos.

Equipamentos que apresentarem qualquer desconformidade poderão ser recusados, ainda que parcialmente.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observando-se:

- I – atendimento integral das especificações técnicas;
- II – cumprimento das exigências de habilitação;
- III – compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- IV – análise da exequibilidade da proposta;
- V – observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações técnicas sempre que necessário.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos previstos no Edital, a licitante vencedora deverá comprovar, quando aplicável:

- autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- registro vigente do equipamento;
- catálogo técnico oficial do fabricante;
- manual técnico;
- declaração de garantia;
- indicação da assistência técnica autorizada no território nacional;
- comprovação de que o equipamento atende às normas técnicas exigidas.

A Administração poderá solicitar documentação complementar para esclarecimento de dúvidas técnicas, desde que não implique alteração da proposta apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, observada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas como condição de eficácia.

18.2 A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, dentro da vigência contratual.

18.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo contratado, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando houver culpa da contratada.

18.4 A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, permanecendo exigível mesmo após o encerramento do contrato.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

19.2 Para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. Empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme previsto na legislação.

19.3 A exigência justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os custos de fornecimento, transporte e instalação dos equipamentos até o pagamento pela Administração.

19.4 Não será exigido capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou faturamento mínimo anterior.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, conforme a gravidade e as hipóteses legais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

20.2 O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela.

20.3 A multa compensatória será calculada sobre o valor total do contrato ou, antes de sua celebração, sobre o valor da proposta adjudicada, nos seguintes percentuais:

- a) 5% para as infrações dos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 155;
- b) 10% para a infração do inciso II;
- c) 20% para a infração do inciso III;
- d) 30% para as infrações dos incisos VIII a XII.

20.4 A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legais.

20.5 Na conversão da multa moratória em compensatória pelo mesmo fato, será descontado o valor da multa já aplicada, vedada a duplicidade punitiva.

20.6 A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração.

21. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado: 01/09/2026.

21.2 Após esse período, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo reajuste, observada a periodicidade mínima anual.

21.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, podendo resultar em aumento ou redução dos preços conforme a variação do índice.

21.4 Caso o índice seja extinto, será utilizado seu substituto legal ou, na ausência deste, outro índice definido por acordo entre as partes.

22. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, respeitada a repartição dos riscos contratuais.

22.2 O pedido deverá ser fundamentado e acompanhado de documentos e memória de cálculo que comprovem o fato gerador e seu impacto efetivo nos custos da contratação.

22.3 O reequilíbrio não depende do prazo anual previsto para o reajuste. A Administração decidirá em até 01 (um) mês após a conclusão da instrução do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

22.4 O restabelecimento, quando concedido durante a vigência contratual, será formalizado por termo aditivo.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Gerência Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

A contratação poderá ser custeada, isolada ou conjuntamente, por recursos provenientes de uma ou mais das seguintes fontes, conforme a disponibilidade financeira, a vinculação legal dos recursos e a conveniência da Administração:

- **Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recurso Próprio (FUS – 1002);**
- **Fonte 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União;**
- **Fonte 1600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – União – Emendas Parlamentares;**
- **Fonte 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.**

A definição da(s) fonte(s) de recursos efetivamente utilizada(s) ocorrerá no momento da emissão da Nota de Empenho, podendo a despesa ser suportada por uma ou mais das fontes acima relacionadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a natureza da despesa, a vinculação legal dos recursos e a legislação vigente.

A utilização de uma ou mais fontes de recursos não altera o objeto da contratação, as obrigações contratuais ou as condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada execução orçamentária e financeira da despesa.

24. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa apresentada, a viabilidade técnica da solução proposta, a compatibilidade orçamentária e o interesse público envolvido, **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da presente contratação**, visando à aquisição de 02 (duas) mesas cirúrgicas elétricas para atendimento das demandas assistenciais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Naviraí/MS.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por refletir a necessidade administrativa e o interesse público da contratação pretendida, o presente Termo de Referência é submetido à apreciação da autoridade competente para análise, aprovação e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 03.155.934/0001-90

Para fins de formalização, registram-se os responsáveis pela elaboração, revisão e aprovação do presente documento:

- Eu, **Kaio Candido dos Santos**, Matrícula N° **576661351**, lotado no Hospital Municipal de Naviraí,
- Eu, **Elaine Correa Farias**, Matrícula N° **5766620507**, lotada na Gerência Municipal de Saúde,
- Eu, **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, **Decreto N.º 176/2025**, de 05 de Setembro de 2025,

Assinado por:
Kaio Candido
,,931-00 06/10/2026 - 16:52
VNXOPJ1AS6I3NCGKEXS7SG

Kaio Candido dos Santos
Gerente de Equipe de Equipe Administrativa
Matrícula N° 576661351

Assinado por:
Elaine Corrêa Farias
,,401-93 08/10/2026 - 09:41
PSYYEZCUTY0P3O2XPXUFCQ

Elaine Correa Farias
Assistente Administrativa
Matrícula N° 5766620507

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
,,041-86 08/10/2026 - 08:53
QWGFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto N.º 176/2025, de 05 de Setembro de 2025

Naviraí-MS, 05de Outubro de 2026.

